



Outros



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia

C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

EDITAL Nº 02/2021

“Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, referente ao exercício financeiro de 2020”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente verem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA**, que encontra-se disponível para consulta pública por meio eletrônico através da página <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, nos termos da Resolução TCM nº 1.340/2016, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, de responsabilidade do Gestor **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, a partir da presente data, para que, nos termos do artigo 95, § 2º da constituição do Estado da Bahia e artigo 31, § 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública de 60 dias, à disposição de qualquer contribuinte do Município, até findo o prazo legal, para exame e apreciação:

“§ 1º O prazo de disponibilidade é de 60 dias corridos, a contar do dia 01 de abril do ano subsequente, ou da data de envio das contas por meio do sistema e-TCM, o que ocorrer por último;”
(Art. 7º, § 1º, Res. TCMBa 1340/16)

Após o prazo citado, as contas serão automaticamente recepcionadas pelo TCMBa, conforme transcrição abaixo:

“Art. 8º As prestações de contas anuais de que trata o art. 7º, findo o prazo de disponibilidade, serão consideradas automaticamente recepcionadas pelo TCM, que expedirá correspondente recibo.” (Art. 8º, Res. TCMBa 1060/05)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel - BA, em 30 de abril de 2021.

Iremar Alves Bonfim
Presidente